

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

MEMO SEMUC Nº 032/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

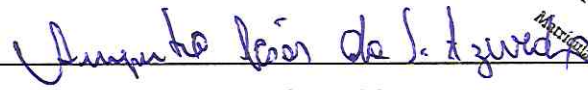
Sr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

A/C DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

P.M.S.P.A	
Proc. Nº	946/23
Folha Nº	02
Rubrica	

Prezado Secretário.

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo, para contratação de Artistas (Pique Novo).
2. Após abertura encaminhar o p. p para esta Secretaria.
3. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.S^a protestos de estima e consideração.
4. Atenciosamente.


Augusto César da Silveira Azevedo
Município 2037

Thiago Silva Marques

Secretário Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 05/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

P.M.S.P.A
Processo Nº 946/23
F. 03
Rubrica
Data

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VR. UN. + frete	VR. TOTAL
1	1	diária	2050	Contratação de Show artística do Grupo Pique Novo para o Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

VALOR ESTIMADO						RS 40.000,00
-----------------------	--	--	--	--	--	---------------------

Fonte de consulta: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA ; CNPJ: 19.353.932/0001-46

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
25/01/2023	Augusto César da Silveira de Azevedo Matriçula 30317	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRICULA 27554

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

P.M.S.P.A	
Processo nº	946123
Forma nº	04
Rubrica:	2
Data:	

PROPOSTA

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística

ARTISTA: GRUPO PIQUE NOVO

DATA: 17/02/2023

CIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

DURAÇÃO DO SHOW: 1h10 minutos

HORÁRIO: A combinar

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será pago dia 10/02/2023.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cachê Artístico Artista e Banda, Transporte Artista e Banda, Diárias de Alimentação, Hospedagem, Vans locais, Encargos de Nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a infraestrutura para realização do objeto, tais como: Palco, Seguranças, Iluminação, Sonorização, Abastecimento de Camarim, Carregadores. Pagamento encargo comercial Ecad.

Validade 30 dias.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2023.



GH MUSIC PRODUÇÃO LTDA

IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
RG: 08953700 CRJRJ
CPF: 028.173.257-45
Sócio-Diretor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
P.M.S.P.A.
Processo Nº 946/23
Folha Nº 05
Rubrica
São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2023.
Data

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01111, Bloco 1, Loja 106, Barra da Tijuca -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº19.353.932/0001-46, representado pelo Sr. Igor Ludwig Mattos Faria, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45, para se apresentar no dia 17/02/2023, no evento “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao “Carnaval 2023” na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um grupo artístico de gosto popular, com repertório diversificado como **Grupo Pique Novo** para o primeiro dia de evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos GRUPO PIQUE NOVO até São Pedro da Aldeia);

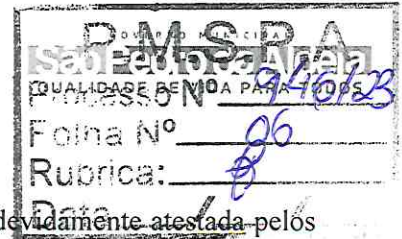
3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 40.000,00	10/02/2023	Depósito Bancário

3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº 1253, conta corrente nº 42402-1, em nome do favorecido PIQUE NOVO GH MUSIC E CNPJ sob o nº 28.516.297/0001-61;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 - Data do Show: 17/02/2023
 - Duração do Show: 1 hora e 10 minutos
 - Horário do Show: 23:00hrs
 - Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

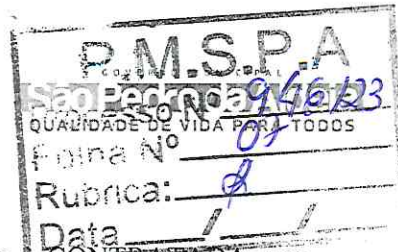
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária. Trabalhista e previdenciária;

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Entregar a nota fiscal do serviço;
- Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.5. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda a CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.6. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.7. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.8. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

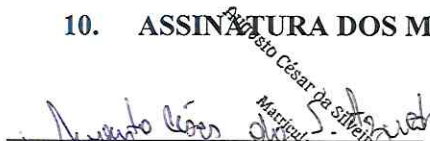


8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050.

9. RIDER GRUPO PIQUE NOVO ANEXO

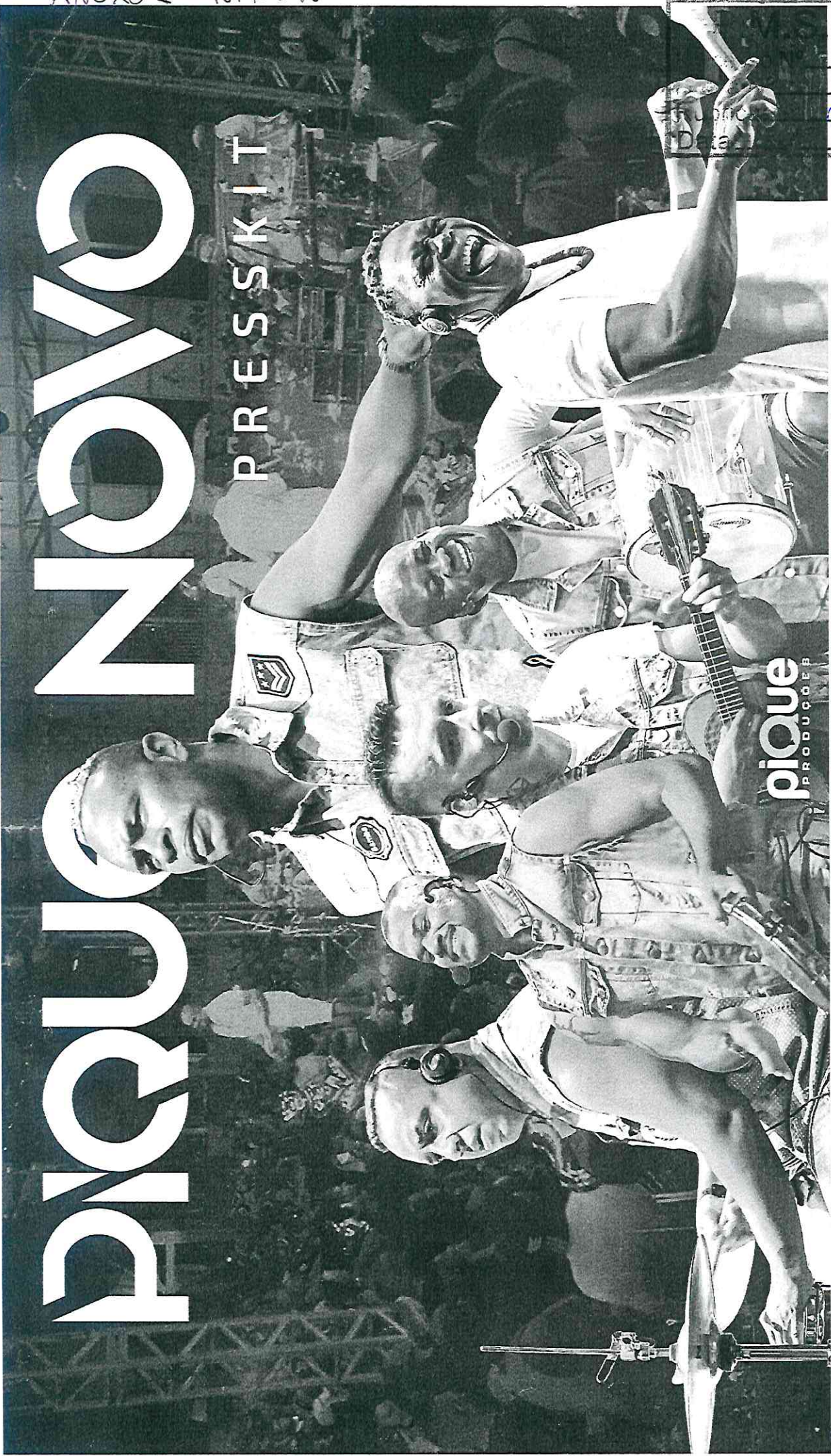
10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

 Augusto César da Silveira Azevedo Matrícula 30317 Assessor Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	 Vanessa de Almeida Pereira Pinto Matrícula 30318 Equipe de Planejamento de Demanda	 Thiago Silva Marques. Matrícula 37984 Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas
---	---	---

ANGEXO 1 - KIPON

PIQUE NOVO

PRESSKIT



PIQUE
PRODUÇÕES

P.A
94623
08
8
/

PIQUE NOVO



VOLUME 2

SOBRE O GRUPO

BAIXAR RELEASE

SOBRE O DVD

BAIXAR RELEASE

P.M.S.P.A	
Processo N°	946123
Folha N°	09
Rubrica:	R
Data:	/

FOTOGRAFIAS

BAIXAR FOTOGRAFIAS

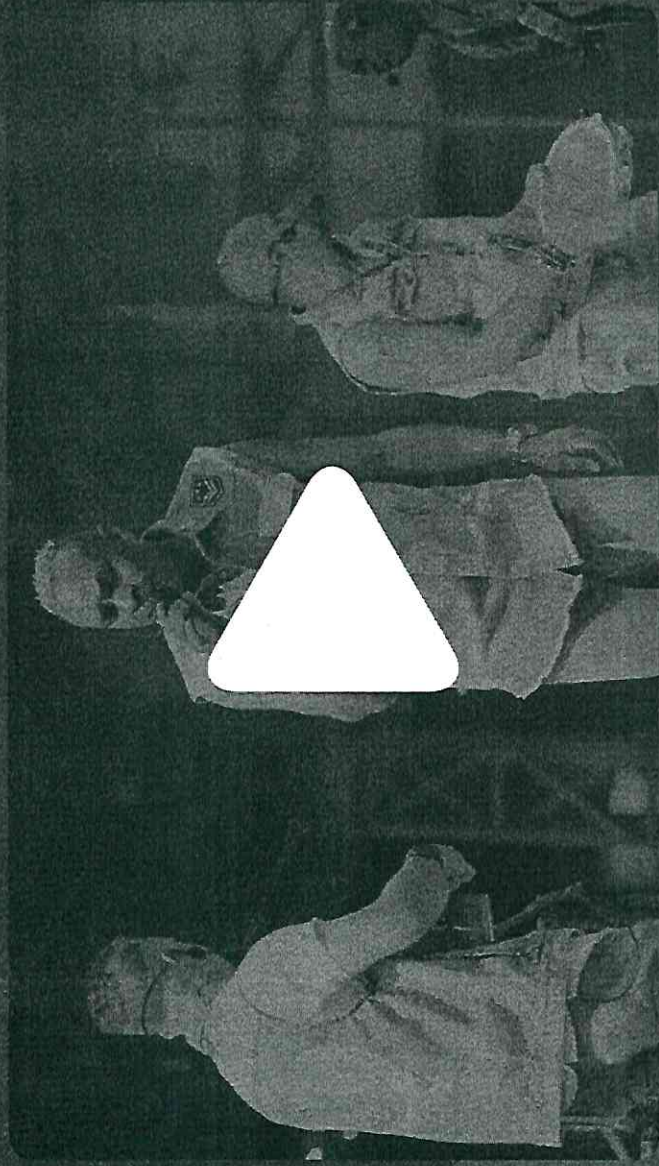
P.M.S.P.A	
Processo Nº	94623
Folha Nº	10
Rubrica:	L
Data	/ /

LOGOTIPO

BAIXAR LOGOTIPO

P.M.S.P.A	946/23
Processo Nº	
Folha Nº	11
Rubrica:	
Data	

**QUER VER UM POUCO DO LANÇAMENTO DO DVD?
DÊ O PLAY E CONFIRA O TEASER!**



P.M.S.P.A	
Processo Nº	946/22
Folha Nº	12
Rubrica:	Ø
Data	/ /

LISTA DE CAMARIM

PRODUÇÃO

FRIOS (COBERTOS):

- QUEIJO PRATO APERITIVO
- PRESUNTO APERITIVO
- QUEIJO MINAS APERITIVO
- PEITO DE PERÚ
- FRUTAS DA ÉPOCA

SALGADOS:

- COXINHAS
- QUIBES
- RISOLES
- 01 PÃO A METRO

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'ÁGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 10 REFRIGERANTES VARIADOS
- 20 ÁGUAS GELADAS
- 05 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

OS CAMARINS PRECISAM ESTAR EQUIPADOS COM: MESA, CADEIRAS, ESPELHO, BANHEIRO, PAPEL HIGIÊNICO, COPOS E GUARDANAPOS.

FAVOR MANTER OS ALIMENTOS EMBALADOS E SÓ ENTREGAR AS CHAVES DOS CAMARINS PARA A PRODUÇÃO DO MESMO.

OBS.: 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NO PALCO, ANTES DE COMEÇAR O SHOW.

DÚVIDAS:

NELSON PEREIRA (PRODUTOR ARTÍSTICO)
(21) 99822-1369

NELSONJPSHOW@GMAIL.COM
WWW.GRUPOPIQUENOVO.COM.BR

LISTA DE CAMARIM ARTISTAS

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'AGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

CARDÁPIO (OPÇÕES):

- MACARRÃO COM CARNE MOÍDA
- STROGONOFF COM ARROZ
- CARNE PICADA COM ARROZ

OBS.: LEMBRANDO QUE O CARDÁPIO SÃO OPÇÕES...

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 15 REFRIGERANTES VARIADOS
- 24 ÁGUAS GELADAS
- 12 ÁGUAS GELADAS COM GÁS
- 05 ÁGUAS QUENTE (SEM GELO)
- 10 ÁGUAS DE CÔCO (MARCA KERO) OU NORMAL
- 02 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 02 CAIXAS DE CERVEJA BRAHMA OU ANTÁRTICA
- 01 GARRAFA DE RED LABEL OU WHITE HORSE
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

DIVERSOS:

- PACOTES DE BISCOITOS PIRAQUÊ: PRESUNTINHO, CREAM CRAKER, SALGADINHO E RECHEADOS.
- 01 POTE DE MANTEIGA QUALLY
- 01 BALDE DE FILTRADO

RIDER TÉCNICO

OUT PUT

- 1 BATERIA VIA DE MONIT
- 2 BAIXO CABO
- 3 CAVACO VIA DE MONIT
- 4 VIOLÃO SEM FIO
- 5 SURDO SEM FIO
- 6 TAN TAN SEM FIO
- 7 PANDEIRO VIA MONIT
- 8 SAX SEM FIO
- 9 CANTOR SEM FIO
- 10 SUB BATERIA
- 11 SID
- 12 SID

INPUT

- 1 KK 112 /52 BETA
- 2 CX 604
- 3 HH 98 / 91 BETA
- 4 TON 1 604
- 5 TON 2 604
- 6 TON 604
- 7 CONGA HI SM 57
- 8 CONGA LOW SM 57
- 9 SURDO 112 /52 BETA
- 10 TAN TAN
- 11 PANDEIRO SEM FIO
- 12 CUICA SM57
- 13 BAIXO DI
- 14 VIOLÃO DI
- 15 KEY L DI
- 16 KEY R DI
- 17 PIANO L DI
- 18 PIANO R DI
- 19 CAVACO SEM FIO
- 20 SAX SM 58
- 21 FLAUTA SM 58
- 22 SOPRANO SM58
- 23 VOZ PANDEIRO SEM FIO
- 24 VOZ TAN TAN SEM FIO
- 25 VOZ CAVACO SEM FIO
- 26 VOZ CANTOR SEM FIO
- 27
- 28
- 29
- 30 VZ DJ
- 31 DJ
- 32 DJ

P.M.S.P.A

Processo Nº 946123

Folha Nº 16

Rubrica: 

Data / /

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

A
946/23
17
P

2 MIC SEM FIO

3 MONITORES SM400

1 SUB PRA BATERIA

4 SM 58

4 SM 57

1 KIT BATERIA

1 CORPO DE BATERIA

2 PONTO DE AC 110 VOLTS NO PALCO PRO PIANO E SAX

1 SUB SNACK DE 6 VIAS

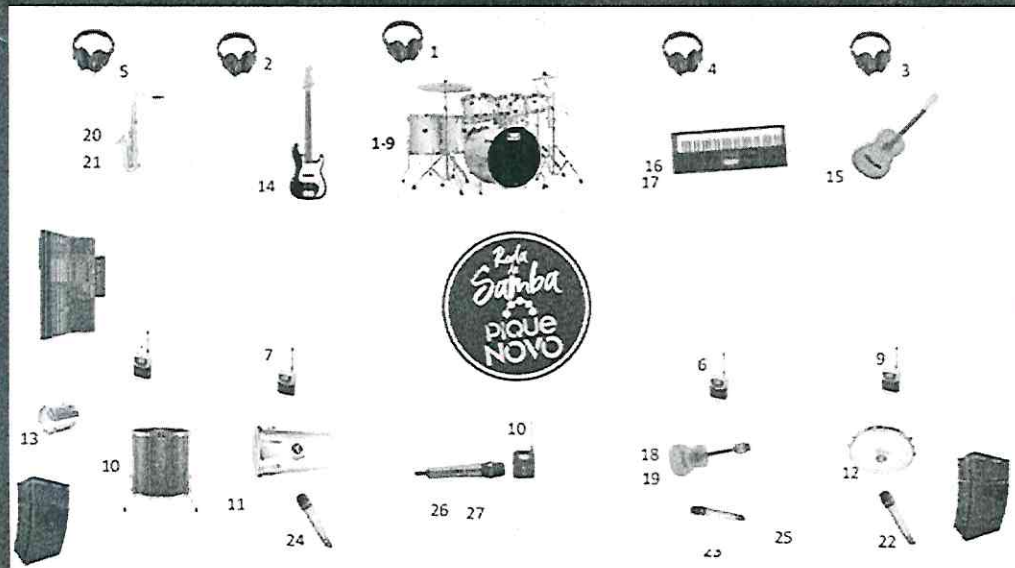
10 CABOS XLR

15 PEDESTAIS

1 MESA DE SOM M7 OU LS9 DA YAMAHA

OBS.: SOLICITAMOS MAIS 2 CARREGADORES
PARA AUXÍLIO DA PRODUÇÃO

CONTATO - TÉCNICO:
(21) 98360-9664
MARKINHOTECMOM@GMAIL.COM



MUITO OBRIGADO!

A PIQUE PRODUÇÕES E O GRUPO PIQUE NOVO VEM DESDE JÁ AGRADECER A ATENÇÃO E O INTERESSE NA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO.

CERTAMENTE SERÁ UM SUCESSO E UM ENORME PRAZER.

COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE POSSAM SURGIR.

ATT.

PIQUE PRODUÇÕES

(21) 96463-5946

LÉO SINTONIA

(22) 99793-6657

ROMULO SIQUEIRA

pique
PRODUÇÕES

P.A
946/23
18
B


CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO


REPRESENTADO: **LIOMAR HENRIQUE ELEUTERIO**, brasileiro, cantor, portador da cédula de identidade nº 087863502, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 004.666.147-64; **ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, músico - instrumento surdo, portador da cédula de identidade nº 082002536, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 006.885.897-31; **CÉSAR VIEIRA FERNANDES**, brasileiro, músico - instrumento cavaquinho, portador da cédula de identidade nº 118374271, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 080.271.157-01; **CARLOS RENATO SANTOS ELMAES FEJÓ**, brasileiro, músico - instrumento bateria, portador da cédula de identidade nº 12.285.776-6, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 083.248.334-06; **EDSON RODRIGUES LUCIANO**, brasileiro, músico - instrumento pandeiro, portador da cédula de identidade nº 10.472.277-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 034.041.667-75; **ROBSON LUIZ DIAS MAGALHÃES**, brasileiro, músico - instrumento tantã, portador da cédula de identidade nº 09.223.319-6, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 001.564.067-13, residentes e domiciliados na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1111 - loja 106, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.775-040, em artes "GRUPO PIQUE NOVO"

REPRESENTANTE: **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111 - Loja 106 e 107, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ- CEP: 22.775-040, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.932/0001-46, representada pelo Sr. **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, portador da cédula de identidade nº 08953700CRJR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.173.257-45, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1111, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 22.775-040.

OBJETIVO: Representar com exclusividade, em todas as atividades artísticas que o REPRESENTADO venha a exercer, ainda que sem remuneração, no Brasil e no exterior; conferindo poderes para atuação como representante para fazer o necessário para o exercício da atividade profissional do REPRESENTADO, especialmente negociar e fechar contrato para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, ajustado em nome do REPRESENTADO, valor do cachê, bem como recebê-lo, número de apresentações, local e horário. O presente instrumento particular tem a validade de 5 anos a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022


LIOMAR HENRIQUE ELEUTERIO
REPRESENTADO


ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTADO

1012398-5ºRTD

Custas R\$
Total 270,51



Erro! 16.3.26 Feq 33.25 110 12.05 Fundopq 8.00 Fundopq 8.00 Fundo
6.40 Inscr 8.59
Registrado microfilmado e digitalizado em 04/04/2022

César Vieira Fernandes
CÉSAR VIEIRA FERNANDES
REPRESENTADO

P.M.S.F.A
Processo N° 946123
Folha N° 20
Rubrica: *[assinatura]*
Data: *[assinatura]*

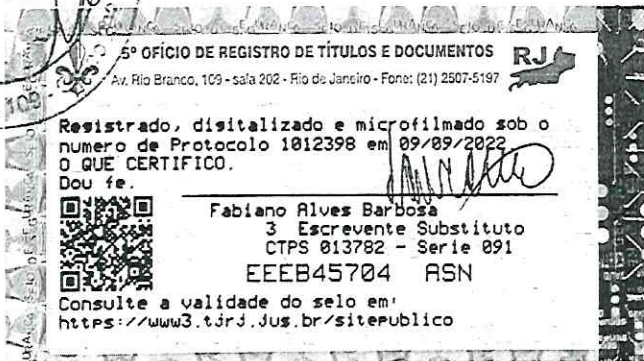
Carlos Renato Santos Elmaes Fejo
CARLOS RENATO SANTOS ELMAES FEJO
REPRESENTADO

Edson Rodrigues Luciano
EDSON RODRIGUES LUCIANO,
REPRESENTADO


Robson Luiz Dias Magalhães
ROBSON LUIZ DIAS MAGALHÃES
REPRESENTADO


Igor Ludwig Mattos Faria
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
REPRESENTANTE

[assinatura]
[assinatura]





grupopiquenovo 
 🎵 Pique Novo - Diz Pra Mim

P.M.S.P.A.	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	21
Rubrica:	
Data	/ /

PIQUE
NOVO



AGENDA DA
SEMANA


10.08
BAR DA ALCIONE
 BARRA DA TIJUCA • RJ
VILAH GINKERIA
 VILA DA PENHA • RJ


11.08
BARRIL 8000
 MEIER • RJ
BAR DA LAPA
 CENTRO • RJ

14.08
QUADRA DA MANGUEIRA
 MANGUEIRA • RJ





grupopiquenovo 
 🎵 Pique Novo · Chega De Sofrer

P.M.S.P.A.	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	27
Rubrica:	
Data	/ /

PIQUE
NOVO

AGENDA DA
SEMANA

03.08 BAR DA ALCIONE
BARRA DA TIJUCA • RJ

04.08 BAR DA LAPA
CENTRO • RJ

BARRIL 8000
MÉIER • RJ

05.08 GUARANI
SÃO JOÃO DE MERITI • RJ

07.08 PRAINHA CLUB
PENHA • RJ



ghrecords



ghmusic



bemditô





grupopiquenovo

🎵 Pique Novo · No meu Olhar (Ao vivo)

...

PIQUE
NOVO

P.M.S.P.A	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	23
Rubrica:	Ø
Data	/ /

AGENDA DA SEMANA

17.08
BAR DA ALCIONE
BARRA DA TIJUCA · RJ

18.08
BARRIL 8000
MÉIER · RJ

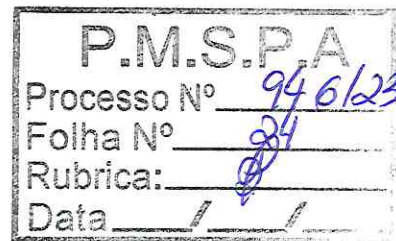
19.08
BRAZÓLIA
BRASÍLIA · DF

20.08
ALTO VIDIGAL
VIDIGAL · RJ

BAR DA LAPA
CENTRO · RJ

VILAH GINKERIA
VILA DA PENHA · RJ





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.353.932/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2013	
NOME EMPRESARIAL GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GH MUSIC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO		NÚMERO 01111	COMPLEMENTO BLC 1 LOJ 106
CEP 22.775-039	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3400-7651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 10:21:50 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

P.M.S.P.A	
Processo Nº	946123
Folha Nº	25
Rubrica:	
Date	___/___/___



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.353.932/0001-46
Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: AV ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH 65 BL C 4 /
JACAREPAGUA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012401584545935931

Informação obtida em 25/01/2023 10:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.P.A	
Página 1 de	946/23
Processo Nº	
Folha Nº	26
Rubrica:	
Data:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.353.932/0001-46

Certidão nº: 3542197/2023

Expedição: 25/01/2023, às 10:24:24

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.353.932/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.P.A	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	27
Rubrica:	
Data	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**
CNPJ: **19.353.932/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:05 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **A904.056D.56E0.6080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

P.M.S.P.A	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	28
Rubrica:	
Data	

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 76/2023

Processo Adm. 946/2023	Espécie: Serviços Artísticos	Data Solicitação 25/01/2023
---------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante

Nome do Solicitante THIAGO SILVA MARQUES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Local de Trabalho Secretaria Municipal de Cultura
---	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2046559 - Contratação de Show artistica do Grupo Pique Novo para o Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	Srv. Pessoa Ji Show musical	DIÁRIA	1,0000

Descr.:-

Justificativa:

2.1. A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um grupo artístico de gosto popular, com repertório diversificado como Grupo Pique Novo para o primeiro dia de evento.

Vanessa de Almeida P. Pinto

Servidor Responsável
Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula: 30318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 946
 Data: ___/___/___
 Folha: 29
 Rubrica: 8

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)
Nº: 30/2023

Processo adm 946/2023 Data da Cotação 26/01/2023 Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
 O Show artístico
 Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 Data do Show: 17/02/2023
 Duração do Show: 1 hora e 10 minutos
 Horário do Show: 23:00hrs
 Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

Item: 1 Contratação de Show artistica do Grupo Pique Novo para o Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAV/		DIÁRIA	1,00	40.000,0000
			Minimo: >	40.000,0000
			Máximo: >	40.000,0000
			Média Aritmética: >	40.000,0000
			Mediana: >	40.000,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	40.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$40.000,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$40.000,00
Total de Preços Médios:	R\$40.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
194199	GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	19353932000146

Rafael da Santos

Rafael Santos Oliveira
 Licitações, Contratos e Convênios
 PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 946/2023 – Contratação da empresa GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA.

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Cultura a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
art 25 incisos III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Junto assim o preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 29.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. DECOF

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 946/23

Data: 26/01/23

Folha: 31

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 946/2023	Numero: 52/2023	Data: 26/01/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 2050		
Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2455	Calendário de Eventos Culturais
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de show artístico do grupo Pique Novo para o carnaval, no dia 17 de fevereiro de 2023.		
Saldo Anterior: R\$280.000,00	Saldo Atual: R\$240.000,00	
Valor Reservado: R\$40.000,00	Valor Por Extenso: quarenta mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230112u19353932000146|19353932000146

PMOFA
 09/46/23
 38

Número da Nota: **00000455**
 Data e Hora de Emissão: **12/01/2023 15:47:23**
 Código de Verificação: **NTXZ-VR2A**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **19.353.932/0001-46** Inscrição Municipal: **0.597.219-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**
 Nome Fantasia: **GH MUSIC** Tel.: **3393-1993**
 Endereço: **AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **taticacontabeis@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.193.933/0001-20** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **BEM DITO ENTRETENIMENTO**
 Endereço: **QRSW 1, BLOCO A1 - AP 306 - SETOR SUDOESTE - CEP: 70675-101** Tel.: ---
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PIQUE NOVO EM BRSLIA DF, DIA 14/01/2023.

BANCO DO BRASIL
 AG: 0576-2
 CC: 129.202-1

VALOR DA NOTA = R\$ 110.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000444, emitida em 29/12/2022.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230112u19353932000146/19353932000146

Número da Nota: 00000454
Data e Hora de Emissão: 12/01/2023 15:43:00
Código de Verificação: SILF-VKA9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46 Inscrição Municipal: 0.597.219-1 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Nome Fantasia: GH MUSIC Tel.: 3393-1993
Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: taticacontabels@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 39.772.257/0001-05 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: DELPHIN SUL PRODUÇÕES LTDA
Endereço: RUA CRISPIM MIRA 184, SALA 802 - CENTRO - CEP: 88020-540 Tel.: ---
Município: FLORIANOPOLIS UF: SC E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO GRUPO PIQUE NOVO EM FLORIANÓPILIS DIA 13/01/2023

BANCO DO BRASIL
AG: 0576-2
CC: 129.202-1

VALOR DA NOTA = R\$ 100.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000443, emitida em 29/12/2022.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230105u19353932000146i19353932000146

Número da Nota **34**
00000442
Data e Hora de Emissão
27/12/2022 10:49:15
Código de Verificação
CT8G-VRM4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.353.932/0001-46 Inscrição Municipal: 0.597.219-1 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Nome Fantasia: GH MUSIC Tel.: 3393-1993
Endereço: AVN EMBAIX ABELARDO BUENO 1111, BLC 1 LOJ 106 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22775-039
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: taticacontabeis@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.351.601/0001-00 Inscrição Municipal: 0.426.813-0 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GREEN HOUSE SERVICOS DE BUFFET E FESTAS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DA COSTA 25 - JARDIM GUANABARA - CEP: 21940-170 Tel.: 21 2462-4875
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@greenhousebuffet.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW GRUPO PIQUE NOVO, DIA 11/12/2022, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

BANCO DO BRASIL
AG: 0576-2
CC: 129.202-1

VALOR DA NOTA = R\$ 70.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2023.

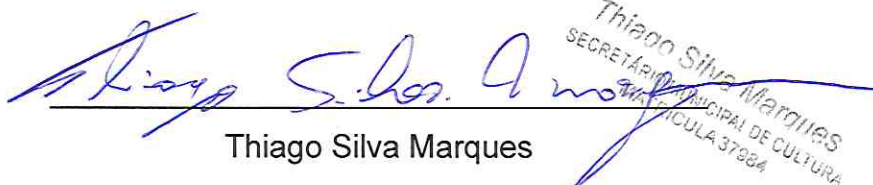
JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SHOW MUSICAL

Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência do Grupo Pique Novo, conforme orçamento no p.p, onde foi solicitado pagamento no dia 10 de fevereiro do corrente ano, ou seja uma semana antes do show, sem o qual não será possível a contratação do show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos. Entende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado (que deverá constar no contrato), que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos dos mais diversos órgãos federativos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação está sendo feito a luz do interesse público visando o bem comum afim de levar um momento feliz e de descontração para os munícipes e visitantes no Carnaval 2023, tradicional evento na cidade, que acontecerá na Av. São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos- centro SPA, segundo a fonte AGTRANSP.RJ.GOV.BR, atualmente trafegam em média 19 mil veículos por dia e nos picos de feriados prolongados chegam a trafegar 52.000(cinquenta e dois mil) em média. O evento vai fomentar a cultura, turismo e economia na cidade, movimentando o comércio local, gerando renda e empregos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O direito a cultura está previsto no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente a cultura. O Carnaval 2023, com um show de banda de gosto popular promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam.


Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 946/2023
CONTRATO N° XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr.º **THIAGO SILVA MARQUES**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade n° XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF n° XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, com sede social à Av. Embaixador Abelardo Bueno, n° 1111, Bloco 1, Lj 106, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 19.353.932/0001-46, representada neste ato pelo senhor **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 08953700 CRC/RJ e CPF n° 028.173.257-45, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será até 10/02/2023 por meio de depósito bancário no valor total, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da xxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF n° xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF n° xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação n° xxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxx, Ficha: xxxxxxx da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.956/93
31 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO PA ALPIA



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.608
Folha nº A

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 17/02/2023, com duração de no mínimo 70 (setenta) minutos, no horário de 23 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
31 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.906
PGM/GPA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar a “Banda Pique Novo” na Avenida São Pedro aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 70 (setenta) minutos, no dia 17/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 946/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

EXAMINADO EM 27
DE 39 2011 118 200679

31 JAN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães G. Porto
GAB/RJ 147.006
PGM/GPA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Cultura
THIAGO SILVA MARQUES
CONTRATANTE

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
Representada pelo Sr.
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93

31 JAN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Fabiano Magalhães G. Pereira
CNPJ 147.008
PGM/GPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2023.

GOVERNO MUNICIPAL
P.M.S.P.A
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo Nº 946123
Folha Nº 05
Rubrica
Data

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A
Proc. N° 946123
Folha N° 41
Rub X

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01111, Bloco 1, Loja 106, Barra da Tijuca -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº19.353.932/0001-46, representado pelo Sr. Igor Ludwig Mattos Faria, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45, para se apresentar no dia 17/02/2023, no evento "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um grupo artístico de gosto popular, com repertório diversificado como **Grupo Pique Novo** para o primeiro dia de evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos GRUPO PIQUE NOVO até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 40.000,00	10/02/2023	Depósito Bancário

3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº 1253, conta corrente nº 42402-1, em nome do favorecido PIQUE NOVO GH MUSIC E CNPJ sob o nº 28.516.297/0001-61;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8866/93

31 JAN 2023

SECRETARIA GERAL DE
GOVERNANÇA DA ALBERTA



Drª Roberta Magalhães C. Faria
CAB/PO 187.008
PGM/CPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A.
QUALIDADE SEMPRE PARA TODOS

Folha Nº 06
Rubrica: *[assinatura]*
Data: *[assinatura]*

3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
- b) Data do Show: 17/02/2023
- c) Duração do Show: 1 hora e 10 minutos
- d) Horário do Show: 23:00hrs
- e) Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

P.M.S.P.A.
Proc. Nº 946123
Folha Nº 42
Rub. *[assinatura]*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o RIDER TÉCNICO previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;

5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;

5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;

5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;

5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

5.6. Disponibilizar geradores conforme RIDER TÉCNICO da banda.

5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;

5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;

5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;

5.10. Atender as exigências estabelecido no RIDER TÉCNICO.

OBS: Entende-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;

6.1. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

6.2. Entregar a nota fiscal do serviço;

6.3. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;

6.4. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

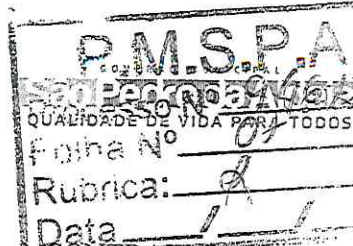
EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8666/93
31 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CA 8793 157.888
Petrópolis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.5. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda a CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.6. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.7. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.8. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

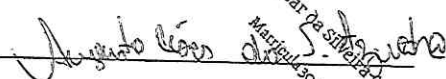
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

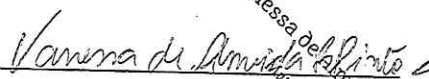
As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050

9. RIDER GRUPO PIQUE NOVO
ANEXO

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura


Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda


Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
31 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA



Dr Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.998
PGM/CPA

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2023.

Fraternamente,



Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PRÓC. Nº 946/2023
FOLHA Nº 45
RUBRICA [assinatura]

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 946/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração acerca da contratação do show artístico para o "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Thiago Silva Marques, apresentou pedido de material ou serviço nº 05/2023, contendo a especificação do objeto no montante estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à fl. 03.

Os autos vieram instruídos com a proposta de preço da produtora, termo de referência com a justificativa da inexigibilidade e contrato de representação exclusiva com firma reconhecida às fls. 04/20.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração anexou relatório de cotação de preços, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil mil reais) à fl. 29.

O Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório supremacionado e encaminhou o feito para reserva orçamentária à fl. 30.



O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 31.

Anexou-se notas fiscais de serviço celebrado entre a produtora e outros contratantes às fls. 32/34.

O Secretário Municipal de Cultura justificou a exigência de pagamento antecipado exigido pela contratada, bem como declarou que esta é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública às fls. 35/46.

Anexou-se aos autos a minuta do contrato para análise e parecer da PROGER, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO –

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMISPA
PROC. Nº 946/2023
FOLHA Nº 46
RUBRICA [assinatura]

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e portanto, inexigível.

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando o referido dispositivo temos que o caso em tela se amolda à exceção da Lei quanto à exigência de licitação.

O Secretário Municipal de Cultura justificou que o contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e que contratação promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, essa festividade refletirá na necessidade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para os munícipes e para os turistas.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, a princípio, que a contratada é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme afirma a Secretário da Pasta, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Portanto, para o caso em apreço, a inexigibilidade de licitação se mostra adequada, já que se trata de atividade com características próprias, cujas circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação direta.

Não obstante, a configuração de contratação direta sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação. Sendo assim, deverá ser vedada a contratação direta com pessoas se estas não satisfizerem os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 946/2023
FOLHA Nº 47
RUBRICA [assinatura]

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo show.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.

- CONCLUSÃO -

Diante o exposto, não se opõe esta PROGER a contratação requerida pela Secretaria de Cultura, na forma acima, desde que cumpridas todas às exigências legais.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em comento, bem como anexado comprovações de que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Outrossim, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Ademais, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 946/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.

Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II

Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 141.320
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 01 de janeiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Gera.	
Proc. Nº	946/23
Folha Nº	48
Rubr.	

Em atenção ao processo administrativo nº. 946/2023 vimos tecer
as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando SEMUC nº. 032/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de Show Artístico do no "Carnaval 2023" no dia 17/02/2023 "PIQUE NOVO".

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- Fazer constar como anexo a minuta do contrato "Rider Grupo Pique Novo", conforme informado no item 09 às fls. 43;
- Justificativa pela não realização da presente Inexigibilidade na forma do Decreto nº. 213/2022 que já está regulamentado no âmbito municipal;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Cultura para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

A Delic

Para atender as reservas da Controladoria

Em, 03/02/23

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

À Proger.

Encaminho o p.p. para aprovações do
Rider Técnico, anex do Termo de Referência
conforme versava da Eger - as fcs. 48.

Inaternalmente,

Em: 06/02/23


Sabrina Santos
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 38638

Ao Delic,

Segue encaminhado e aprovado, conforme solicitado,
pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento
ao disposto no art. 38, § único da Lei n.º 8.666/93.

Após o cumprimento de todas as reservas, enci-
minhar o feito para a COGER nuclear a instrui-
ção processual.

ATT,

Em, 06/02/23.



Dr. Roberta Magalhães G. Pereira
CAB/RJ 187.508
PGM/CPA

ANEXO I - RIDEK

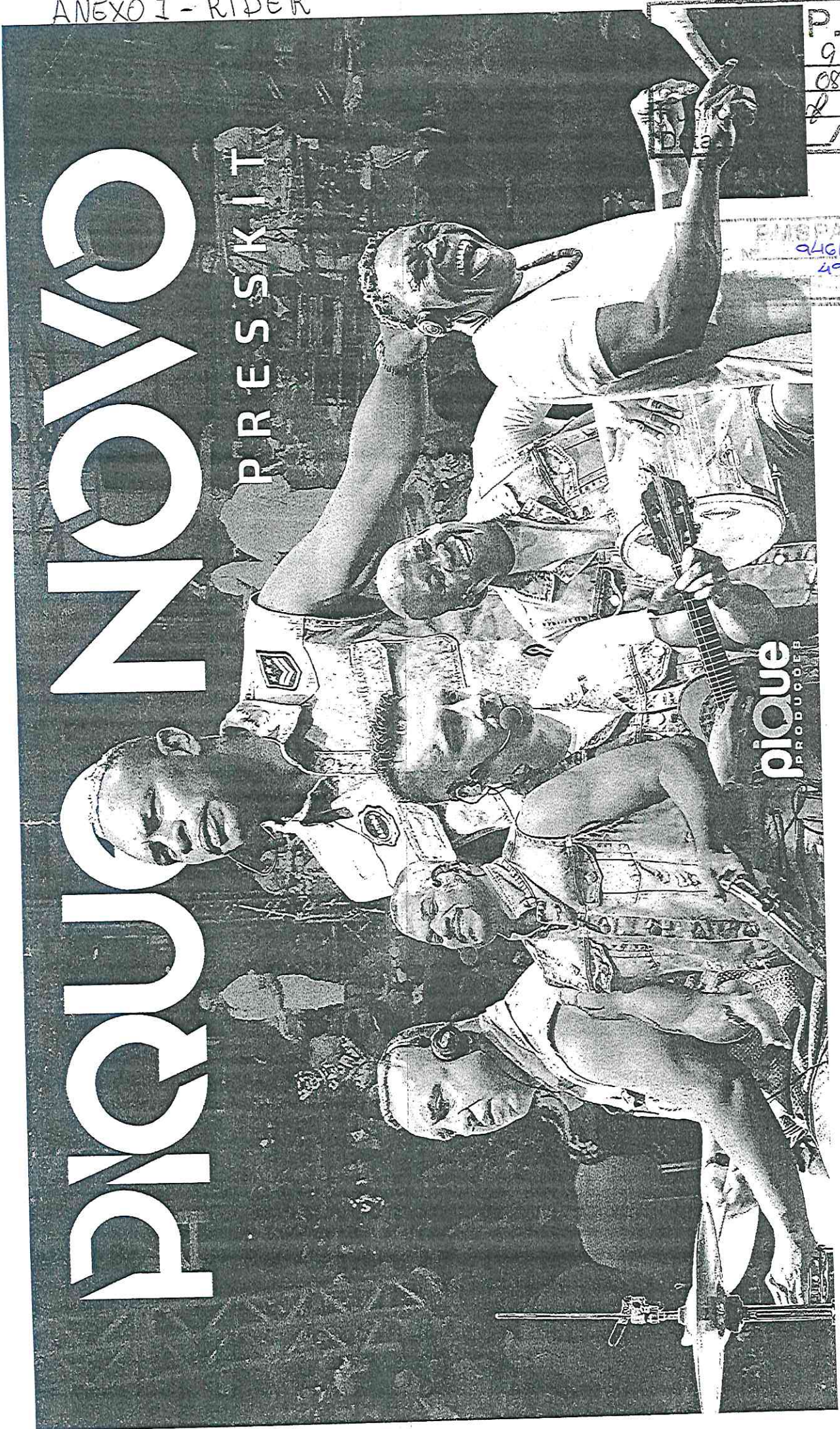
P.A
946123
08
8
/

PIQUE NOVO

PRESSKIT

PIQUE
PRODUCER

946123
49



20

20

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Maria Aparecida C. Pereira
Lei nº 3666/93
POMBA

PIQUE NOVO



VOLUME 2

SOBRE O GRUPO

BAIXAR RELEASE

SOBRE O DVD

BAIXAR RELEASE

A
946/28
09
R
/

ISEPA
946123
50
X

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3566/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Procurador Geral de São C. Pedro
C. 197.688
POMBOA

FOTOGRAFIAS

BAIXAR FOTOGRAFIAS

P.A
946123
Jo
P
/

946123
SI

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93

06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SAS PEDRO DA ALDEIA

Dr. Roberto Mourão G. Rocha
OAB/RN 147.209
FCM/RN

LOGOTIPO

BAIXAR LOGOTIPO

A
9/4/23
11
1

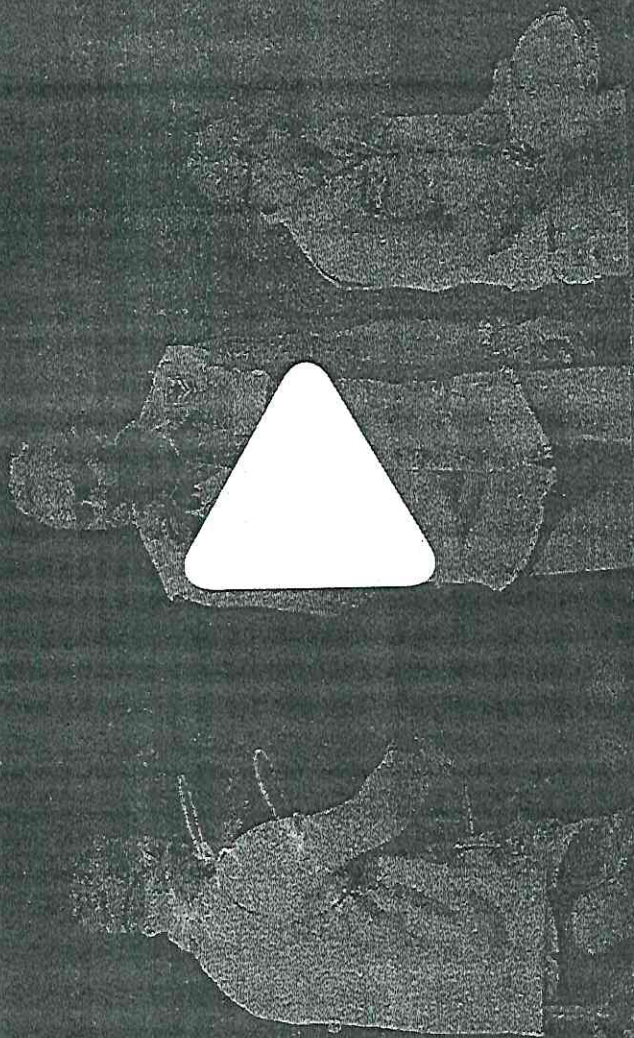
946123
52

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/PROJ 147.200
POMBA

QUER VER UM POUCO DO LANÇAMENTO DO DVD?
DÊ O PLAY E CONFIRA O TEASER!



A
946123
12
P

946123
53
*

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8086/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.808
PGM/RJ

LISTA DE CAMARIM PRODUÇÃO

FRIOS (COBERTOS):

- QUEIJO PRATO APERITIVO
- PRESUNTO APERITIVO
- QUEIJO MINAS APERITIVO
- PEITO DE PERÚ
- FRUTAS DA ÉPOCA

SALGADOS:

- COXINHAS
- QUIBES
- RISOLES
- 01 PÃO A METRO

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'ÁGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 10 REFRIGERANTES VARIADOS
- 20 ÁGUAS GELADAS
- 05 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

OS CAMARINS PRECISAM ESTAR EQUIPADOS COM: MESA, CADEIRAS, ESPELHO, BANHEIRO, PAPEL HIGIÊNICO, COPOS E GUARDANAPOS.

FAVOR MANTER OS ALIMENTOS EMBALADOS E SÓ ENTREGAR AS CHAVES DOS CAMARINS PARA A PRODUÇÃO DO MESMO.

OBS.: 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NO PALCO, ANTES DE COMEÇAR O SHOW.

DÚVIDAS:

NELSON PEREIRA (PRODUTOR ARTÍSTICO)
(21) 99822-1369

NELSONJPSHOW@GMAIL.COM
WWW.GRUPOPIQUENOVO.COM.BR

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8566/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Roberta Magalhães G. Pereira
CNPJ nº 14.720.808
PUNHO

LISTA DE CAMARIM ARTISTAS

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'AGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

CARDÁPIO (OPÇÕES):

- MACARRÃO COM CARNE MOÍDA
- STROGONOFF COM ARROZ
- CARNE PICADA COM ARROZ

OBS.: LEMBRANDO QUE O CARDÁPIO SÃO OPÇÕES...

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 15 REFRIGERANTES VARIADOS
- 24 ÁGUAS GELADAS
- 12 ÁGUAS GELADAS COM GÁS
- 05 ÁGUAS QUENTE (SEM GELO)
- 10 ÁGUAS DE CÔCO (MARCA KERO) OU NORMAL
- 02 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 02 CAIXAS DE CERVEJA BRAHMA OU ANTÁRCTICA
- 01 GARRAFA DE RED LABEL OU WHITE HORSE
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

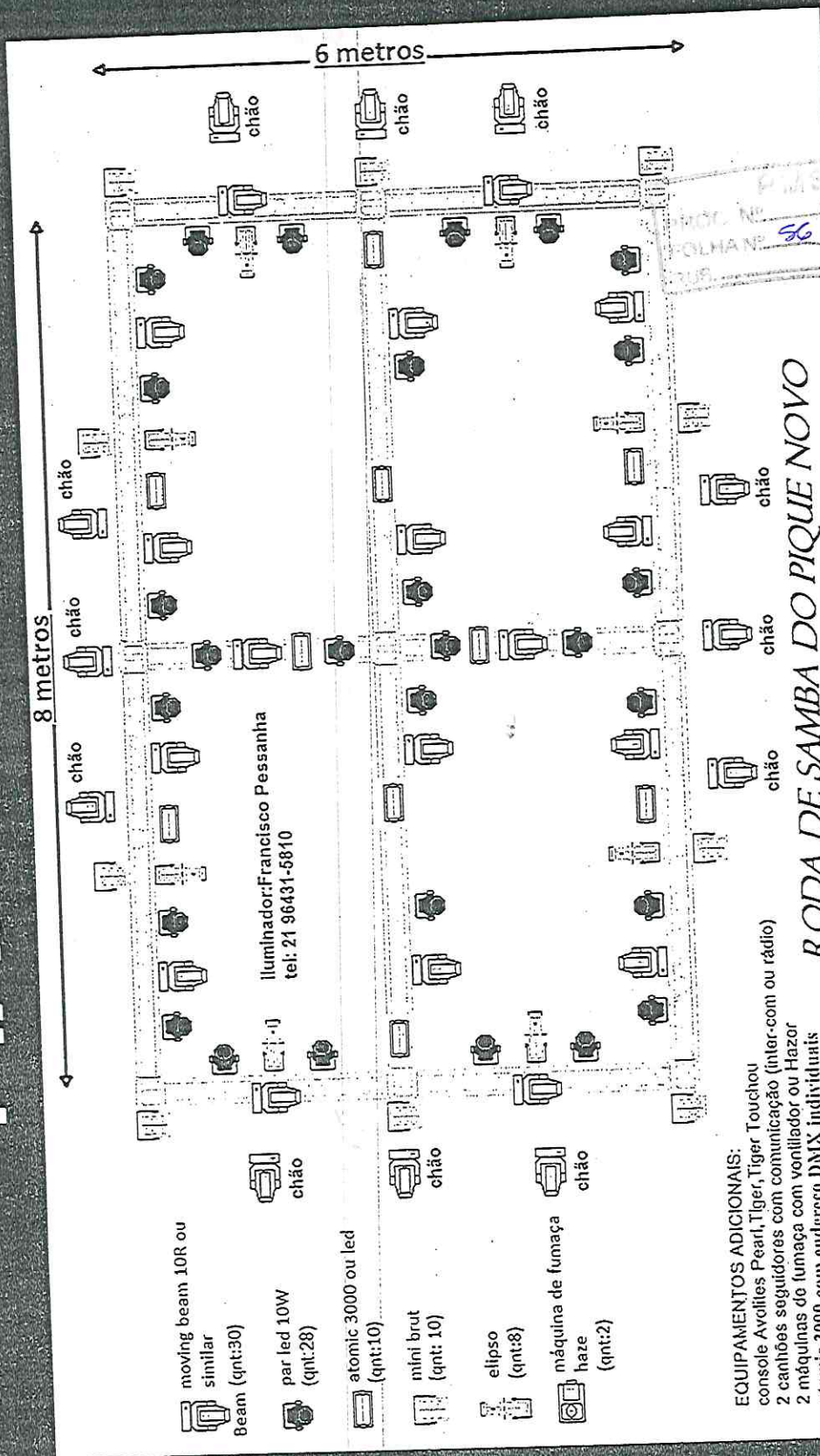
DIVERSOS:

- PACOTES DE BISCOITOS PIRAQUÊ: PRESUNTINHO, CREAM CRAKER, SALGADINHO E RECHEADOS.
- 01 POTE DE MANTEIGA QUALLY
- 01 BALDE DE FILTRADO

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 3666/93
06 FEV 2023
PROCURADOR GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Manoel C. Pereira
Procurador

MAPA DE LUZ



- moving beam 10R ou similar (qnt:30)
- par led 10W (qnt:28)
- atomic 3000 ou led (qnt:10)
- mini brut (qnt: 10)
- elipso (qnt:8)
- máquina de fumaça haze (qnt:2)

EQUIPAMENTOS ADICIONAIS:
 console Avolites Pearl, Tiger, Tiger Touchou
 2 canhões seguidores com comunicação (inter-com ou rádio)
 2 máquinas de fumaça com ventilador ou Hazer
 atomic 3000 com endereço DMX individuais
 mini bruts em canetas individuais

9462
15

23

EXATIDÃO DE ARQUIVADO
Art. 3º da Lei nº 8666/93

06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SAO PEDRO DA A. CEIA


L. J. ...
C. ...
P. ...

RIDER TÉCNICO

OUT PUT

- 1 BATERIA VIA DE MONIT
- 2 BAIXO CABO
- 3 CAVACO VIA DE MONIT
- 4 VIOLÃO SEM FIO
- 5 SURDO SEM FIO
- 6 TAN TAN SEM FIO
- 7 PANDEIRO VIA MONIT
- 8 SAX SEM FIO
- 9 CANTOR SEM FIO
- 10 SUB BATERIA
- 11 SID
- 12 SID

INPUT

- 1 KK 112 / 52 BETA
- 2 CX 604
- 3 HH 98 / 91 BETA
- 4 TON 1 604
- 5 TON 2 604
- 6 TON 604
- 7 CONGA HI SM 57
- 8 CONGA LOW SM 57
- 9 SURDO 112 / 52 BETA
- 10 TAN TAN
- 11 PANDEIRO SEM FIO
- 12 CUICA SM 57
- 13 BAIXO DI
- 14 VIOLAO DI
- 15 KEY L DI
- 16 KEY R DI
- 17 PIANO L DI
- 18 PIANO R DI
- 19 CAVACO SEM FIO
- 20 SAX SM 58
- 21 FLAUTA SM 58
- 22 SOPRANO SM 58
- 23 VOZ PANDEIRO SEM FIO
- 24 VOZ TAN TAN SEM FIO
- 25 VOZ CAVACO SEM FIO
- 26 VOZ CANTOR SEM FIO
- 27
- 28
- 29
- 30 VZ DI
- 31 DI
- 32 DI

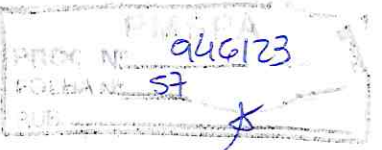
P.M.S.P.A

Processo N° 946/2

Folha N° 16

Rubrica: *[assinatura]*

Data: / /



EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 3656/93

06 FEV 2023

PROCURADOR GERAL DE
SAO PEDRO DA A...

Procurador Geral de Petrópolis
Petrópolis

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

2 MIC SEM FIO

3 MONITORES SM400

1 SUB PRA BATERIA

4 SM 58

4 SM 57

1 KIT BATERIA

1 CORPO DE BATERIA

2 PONTO DE AC 110 VOLTS NO PALCO PRO PIANO E SAX

1 SUB SNACK DE 6 VIAS

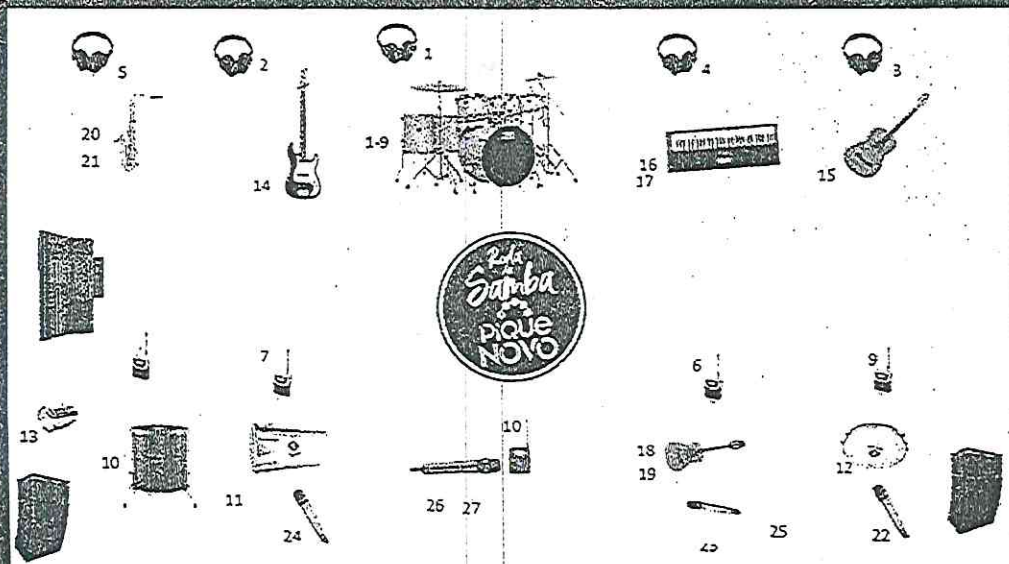
10 CABOS XLR

15 PEDESTAIS

1 MESA DE SOM M7 OU LS9 DA YAMAHA

OBS: SOLICITAMOS MAIS 2 CARREGADORES
PARA AUXILIO DA PRODUÇÃO

CONTATO - TÉCNICO:
(21) 98360-9664
MARKINHOTECSSOM@GMAIL.COM



RECEBIDO E APROVADO
Art. 24 da Lei nº 3666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

MUITO OBRIGADO!

A PIQUE PRODUÇÕES E O GRUPO PIQUE NOVO VEM DESDE JÁ AGRADECER A ATENÇÃO E O INTERESSE NA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO.

CERTAMENTE SERÁ UM SUCESSO E UM ENORME PRAZER.

COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE POSSAM SURTIR.

ATT.

PIQUE PRODUÇÕES

(21) 96463-5946

LÉO SINTONIA

(22) 99793-6657

ROMULO SIQUEIRA

pique
PRODUÇÕES

P.A
94612
18
B

946123
sa
X

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 2656/93

06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Pedro Miguel de G. Pereira
C.O. 10.172.008
Pontevedra

À COGER,

Em atenção ao despacho COGER de fls. 48-vº, que aponta a necessidade de realização de inexigibilidade na forma do Decreto nº 213/2022 para a contratação do objeto dos autos, esclareço que nos presentes autos esta Secretaria Municipal de Licitações optou por realizar a inexigibilidade de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação.

Isto porque, como é cediço, os autos versam sobre contratação de empresa para realização do show artístico da Banda Pique Novo no "Carnaval 2023" no Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023. Ou seja, não há prazo suficiente para que se corra o risco de frustrar a contratação por qualquer motivo, sob pena de se inviabilizar a participação festejos de carnaval.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

À Coger

Encaminho o p.p., para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas às fls.48

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.


Ailson Rodrigues de Carvalho
Matrícula nº 38478



São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº 946/23
Folha nº 62
R. 07

Em atenção ao processo administrativo nº. 946/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO SEMUC nº. 032/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de show artístico do “Pique Novo” para o carnaval 2023.

Às fls. 45/47 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Considerando a justificativa às fls. 60 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/07;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 06;
(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 01/2018)



- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 04;
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)
- Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 19/20;
(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ)
- Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, fls. 21/23;
(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93)
- Justificativa do preço, fls. 32/34;
(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 31;
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 37/47 e 49/59;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 25/27;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido;
- Razão da escolha do fornecedor;
(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(art. 26 da Lei 8666/93)
- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.



Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Cultura, e após à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

946/23
63
P

De acordo,

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Processo Nº	346123
Folha Nº	64
Rubrica:	B
Data	/ /

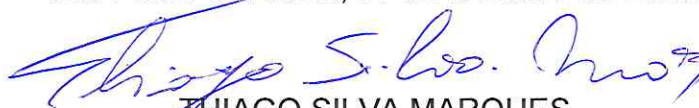
NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos nº 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.


No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

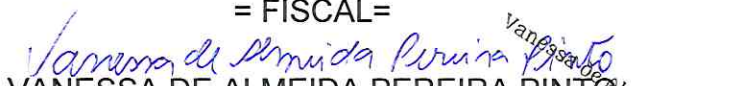
- conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- controle da vigência dos prazos contratuais;
- a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.


THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:


AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL =


VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL =

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37904

Vanessa de Almeida P. Pinto
MATRÍCULA 30318



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 946/2023

CONTRATADO: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ: 19.353.932/0001-46

OBJETO: Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 11388

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. III, Processo Administrativo 946/2023, objetivando O Show artístico

Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos

Data do Show: 17/02/2023

Duração do Show: 1 hora e 10 minutos

Horário do Show: 23:00hrs

Tipo de evento: Show de CARNAVAL..

Fornecedor

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Show artistica do Grupo Pique Novo para o Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	DIÁRIA	1,00	40.000,0000	40.000,00
			SubTotal:	R\$40.000,00
				quarenta mil reais
			Total Geral:	R\$40.000,00

São Pedro da Aldeia 9 de fevereiro de 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 946/2023

Data: ___/___/___

Folha: 07

Rubrica: A

Nº: 313/2023

Mapa de Autorização de Empenho

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. III	Data do Empenho	Processo Adm 946/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica			
Espécie: Serviços Artísticos	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário			
Dados do Fornecedor				CNPJ / CPF: 19.353.932/0001-46		Inscrição Estadual:		
Nome/Razão Social: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA				Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ		
Endereço: Embaixador Abelardo Bueno bloco 1 loja 106			Bairro: barra da tijuca		Conta Corrente:			
Cep: 22775-039	Telefone:		Banco:		Agência:			
Código Item 20465591	Produto(s): CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICA DO GRUPO PIQUE NOVO PARA O CARNAVA L 2023, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H, NA AVENIDA SÃO PEDRO, EN TORNO DA PRAÇA AGENOR SANTOS, CENTRO- SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ			Marca:	Unid DIÁRIA 1,00	Qtde	Valor Unit 40.000,0000	Valor Total 40.000,00
Total Geral:							RS40.000,00	

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Marques

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37924

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO

PROCESSO Nº 946/2023
CONTRATO Nº 23/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr.º **Thiago Silva Marques**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201796224 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 111.873.577-31, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, com sede social à Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, Bloco 1, Lj 106, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, representada neste ato pelo senhor **Igor Ludwig Mattos Faria**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08953700 CRC/RJ e CPF nº 028.173.257-45, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será até 10/02/2023 por meio de depósito bancário no valor total, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

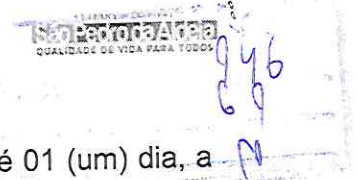
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317 e CPF nº 149.116.157-45 e da Srª. Vanessa de Almeida Pereira Pinto, Matrícula 30318 e CPF nº 131.103.747-06, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0701001339200715002455, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 2050 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 17/02/2023, com duração de no mínimo 70 (setenta) minutos, no horário de 23 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



946
706
2

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a apresentar a “Banda Pique Novo” na Avenida São Pedro aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 70 (setenta) minutos, no dia 17/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 946/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA

MARQUES:11187357731

Assinado de forma digital por

THIAGO SILVA

MARQUES:11187357731

Dados: 2023.02.09 11:37:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques

CONTRATANTE

DocuSigned by:

08EBF70FEE46406...

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

Representada pelo Sr.

Igor Ludwig Mattos Faria

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.02.09 12:05:17 -03'00'

ALINE SODRE DA
SILVA:07320525720

Assinado de forma digital por ALINE
SODRE DA SILVA:07320525720
Dados: 2023.02.09 12:07:24 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2023.

946
72

GOVERNO MUNICIPAL

OPORTUNIDADE DE LICITAÇÃO PARA TODOS

Nº P.M.S.P.A.

Processo Nº 946/23

Folha Nº 05

Rubrica

Data

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01111, Bloco 1, Loja 106, Barra da Tijuca -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº19.353.932/0001-46, representado pelo Sr. Igor Ludwig Mattos Faria, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45, para se apresentar no dia 17/02/2023, no evento "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um grupo artístico de gosto popular, com repertório diversificado como Grupo Pique Novo para o primeiro dia de evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos GRUPO PIQUE NOVO até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$ 40.000,00	10/02/2023	Depósito Bancário

3.3. O cachê deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº 1253, conta corrente nº 42402-1, em nome do favorecido PIQUE NOVO GH MUSIC E CNPJ sob o nº 28.516.297/0001-61;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

946
737

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 06
Rubrica: S

3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
- Data do Show: 17/02/2023
- Duração do Show: 1 hora e 10 minutos
- Horário do Show: 23:00hrs
- Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o RIDER TÉCNICO previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;

5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;

5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;

5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;

5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

5.6. Disponibilizar geradores conforme RIDER TÉCNICO da banda.

5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;

5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;

5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;

5.10. Atender as exigências estabelecido no RIDER TÉCNICO.

OBS: Entende-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;

6.1. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

6.2. Entregar a nota fiscal do serviço;

6.3. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;

6.4. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

946
74

P.M.S.P.A.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
QUANTIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº 01
Rubrica: 2
Data: / /

- 6.5. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda a CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.6. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.7. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.8. A contratada deverá também devolver o dinheiro em caso fortuito ou de força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

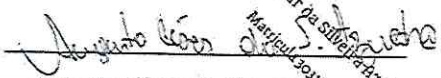
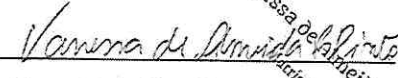
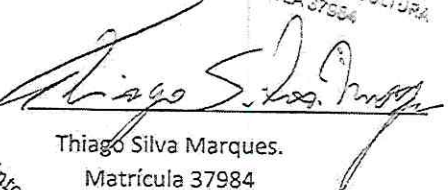
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050

9. RIDER GRUPO PIQUE NOVO
ANEXO

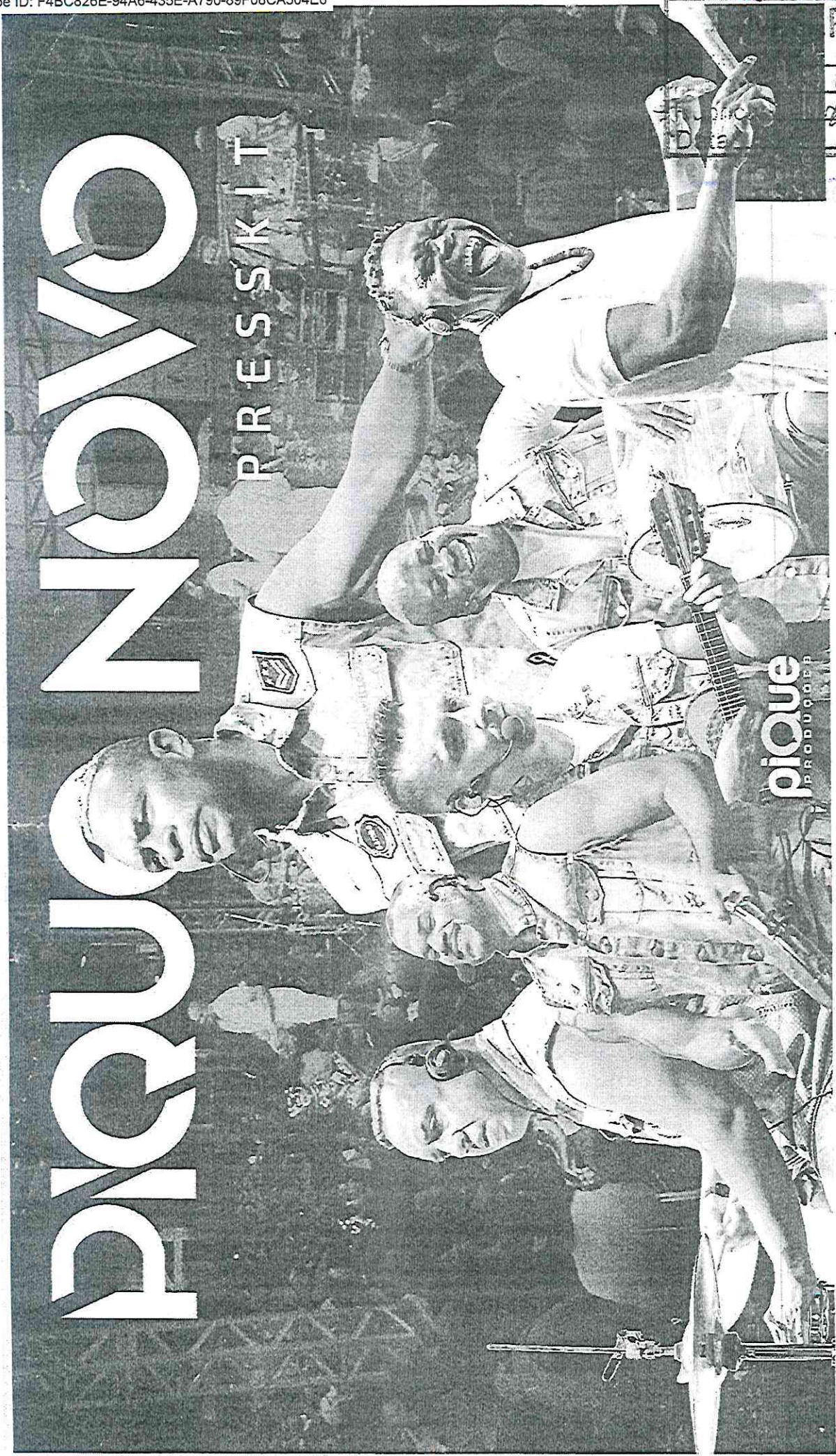
10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

 Augusto César da Silveira Azevedo Matrícula 30317 Assessor Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	 Vanessa de Almeida Pereira Pinto Matrícula 30318 Equipe de Planejamento de Demanda	 Thiago Silva Marques. Matrícula 37984 Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas
---	---	---

Thiago Silva Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

PIQUE NOVO

PRESSKIT

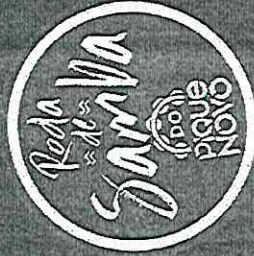


PIQUE
PRODUCER

P.A
946/2
08
D

946
45
M

**PIQUE
NOVO**



VOLUME 2

SOBRE O GRUPO

BAIXAR RELEASE

SOBRE O DVD

BAIXAR RELEASE

Stamp area with fields for 'Circulo', 'Data', and 'Assinatura'.

Handwritten numbers: 94612, 09, and a signature.

Handwritten numbers: 946, 76, and 2.

Handwritten number: 3

Handwritten number: 1

FOTOGRAFIAS

BAIXAR FOTOGRAFIAS

P.A.
9462
10
P
1
446
44
0

P.M.S.P. A
9/4/23
Ingresso Nº
Folha Nº
Tribuna
C.º

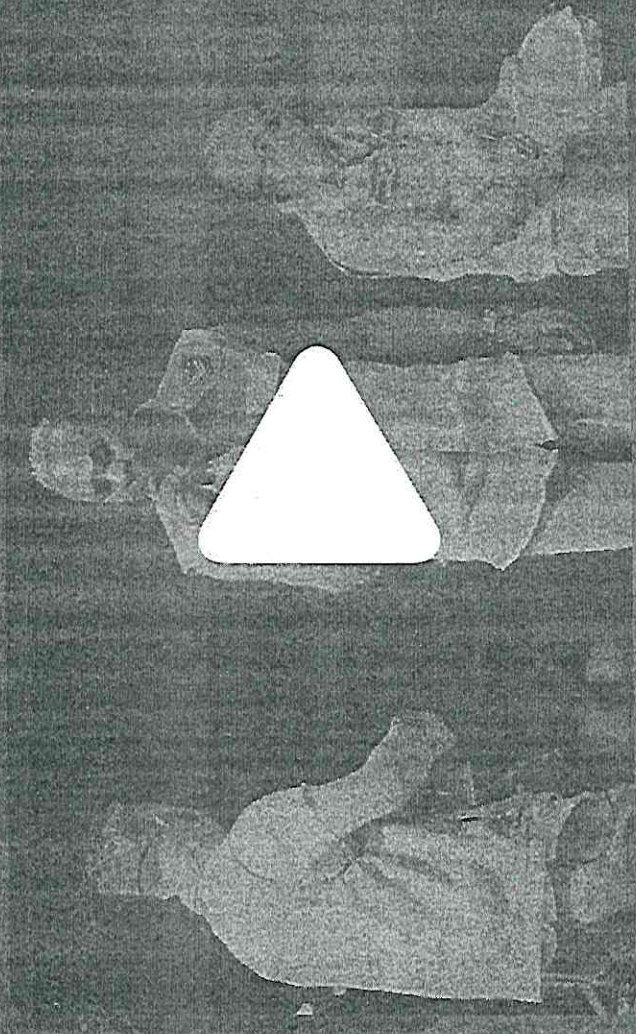
146
72
2

LOGOTIPO

BAIXAR LOGOTIPO

3

**QUER VER UM POUCO DO LANÇAMENTO DO DVD?
DÊ O PLAY E CONFIRA O TEASER!**



Processo Nº	A
Folha Nº	946/22
Assinatura	12
	9
	1

946
2790

LISTA DE CAMARIM PRODUÇÃO

9461
B
146
20
2

FRIOS (COBERTOS):

- QUEIJO PRATO APERITIVO
- PRESUNTO APERITIVO
- QUEIJO MINAS APERITIVO
- PEITO DE PERÚ
- FRUTAS DA ÉPOCA

SALGADOS:

- COXINHAS
- QUIBES
- RISOLES
- 01 PÃO A METRO

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'ÁGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 10 REFRIGERANTES VARIADOS
- 20 ÁGUAS GELADAS
- 05 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

OS CAMARINS PRECISAM ESTAR EQUIPADOS COM: MESA, CADEIRAS, ESPELHO, BANHEIRO, PAPEL HIGIÊNICO, COPOS E GUARDANAPOS.

FAVOR MANTER OS ALIMENTOS EMBALADOS E SÓ ENTREGAR AS CHAVES DOS CAMARINS PARA A PRODUÇÃO DO MESMO.

OBS.: 20 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NO PALCO, ANTES DE COMEÇAR O SHOW.

DÚVIDAS:

NELSON PEREIRA (PRODUTOR ARTÍSTICO)
(21) 99822-1369

NELSONIPSHOW@GMAIL.COM
WWW.GRUPOPIQUENOVO.COM.BR

LISTA DE CAMARIM ARTISTAS

FRUTAS:

- MELANCIA
- BANANA PRATA OU D'AGUA
- MAMÃO
- PÊRA
- MAÇÃ
- UVAS VERMELHAS

CARDÁPIO (OPÇÕES):

- MACARRÃO COM CARNE MOÍDA
- STROGONOFF COM ARROZ
- CARNE PICADA COM ARROZ

OBS.: LEMBRANDO QUE O CARDÁPIO SÃO OPÇÕES...

BEBIDAS:

- 10 RED BULLS (NÃO ACEITAMOS OUTRAS MARCAS)
- 15 REFRIGERANTES VARIADOS
- 24 ÁGUAS GELADAS
- 12 ÁGUAS GELADAS COM GÁS
- 05 ÁGUAS QUENTE (SEM GELO)
- 10 ÁGUAS DE CÔCO (MARCA KERO) OU NORMAL
- 02 CAIXAS DE DELL VALLE PÊSSEGO E MANGA
- 10 GATORADES
- 02 CAIXAS DE CERVEJA BRAHMA OU ANTÁRTICA
- 01 GARRAFA DE RED LABEL OU WHITE HORSE
- 01 GARRAFA DE CAFÉ

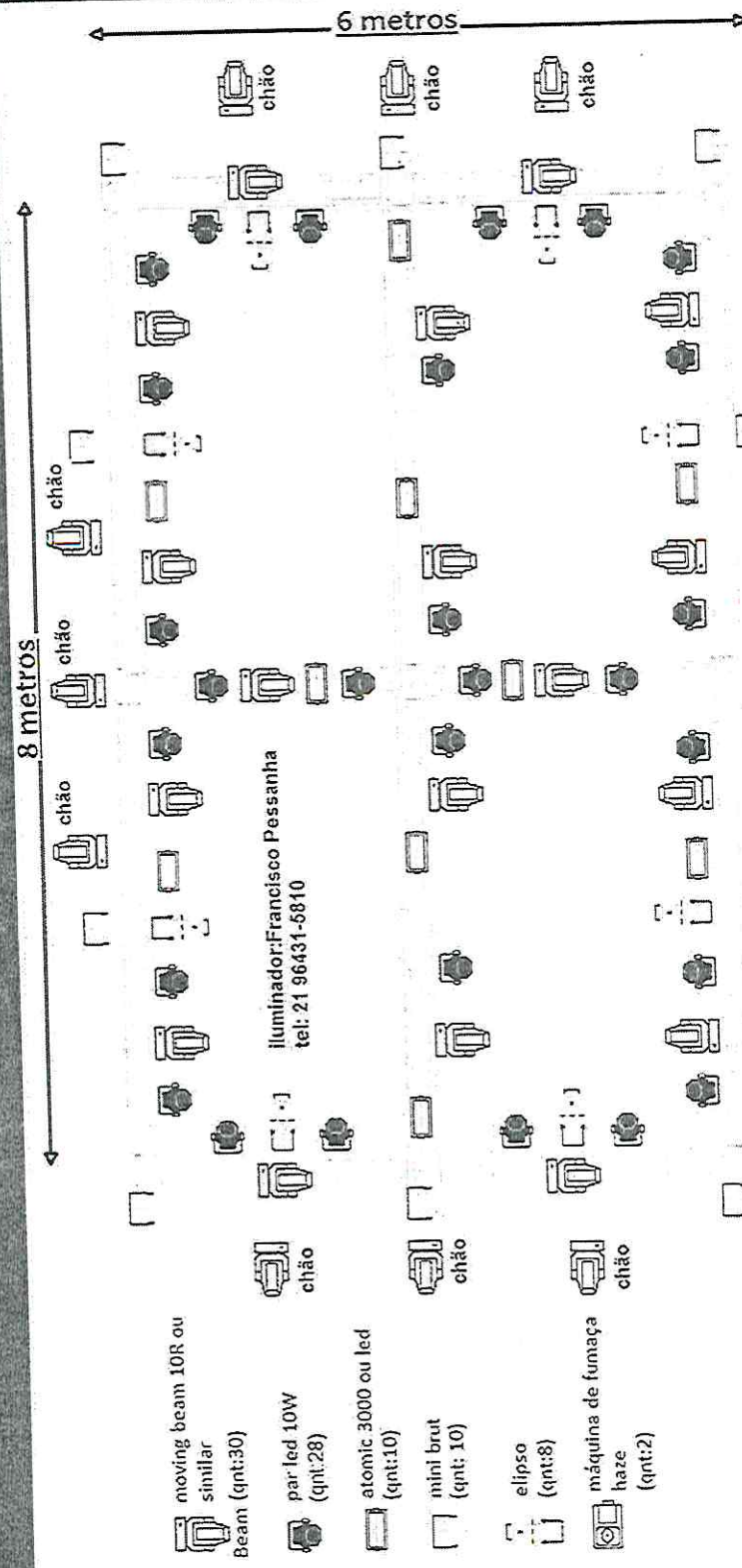
DIVERSOS:

- PACOTES DE BISCOITOS PIRAQUÊ: PRESUNTINHO, CREAM CRAKER, SALGADINHO E RECHEADOS.
- 01 POTE DE MANTEIGA QUALLY
- 01 BALDE DE FILTRADO

23

246
21
M

MAPA DE LUZ



EQUIPAMENTOS ADICIONAIS:
 console Avolites Pearl, Tiger, Tiger Touchou
 2 canhões seguidores com comunicação (inter-com ou rádio)
 2 máquinas de fumaça com ventilador ou Hazer
 atomic 3000 com endereço DMX individuais
 mini bruts em cenais individuais

RODA DE SAMBA DO PIQUE NOVO

94623
 15
 22

RIDER TÉCNICO

OUT PUT

- 1 BATERIA VIA DE MONIT
- 2 BAIXO CABO
- 3 CAVACO VIA DE MONIT
- 4 VIOLÃO SEM FIO
- 5 SURDO SEM FIO
- 6 TAN TAN SEM FIO
- 7 PANDEIRO VIA MONIT
- 8 SAX SEM FIO
- 9 CANTOR SEM FIO
- 10 SUB BATERIA
- 11 SID
- 12 SID

INPUT

- 1 KK 112 /52 BETA
- 2 CX 604
- 3 HH 98 / 91 BETA
- 4 TON 1 604
- 5 TON 2 604
- 6 TON 604
- 7 CONGA HI SM 57
- 8 CONGA LOW SM 57
- 9 SURDO 112 /52 BETA
- 10 TAN TAN
- 11 PANDEIRO SEM FIO
- 12 CUICA SM 57
- 13 BAIXO DI
- 14 VIOLÃO DI
- 15 KEY L DI
- 16 KEY R DI
- 17 PIANO L DI
- 18 PIANO R DI
- 19 CAVACO SEM FIO
- 20 SAX SM 58
- 21 FLAUTA SM 58
- 22 SOPRANO SM 58
- 23 VOZ PANDEIRO SEM FIO
- 24 VOZ TAN TAN SEM FIO
- 25 VOZ CAVACO SEM FIO
- 26 VOZ CANTOR SEM FIO
- 27
- 28
- 29
- 30 VZ DJ
- 31 DJ
- 32 DJ

P.M.S.P.A	
Processo Nº	946/23
Folha Nº	16
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Data	/ /

946
23
M

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

2 MIC SEM FIO

3 MONITORES SM400

1 SUB PRA BATERIA

4 SM 58

4 SM 57

1 KIT BATERIA

1 CORPO DE BATERIA

2 PONTO DE AC 110 VOLTS NO PALCO PRO PIANO E SAX

1 SUB SNACK DE 6 VIAS

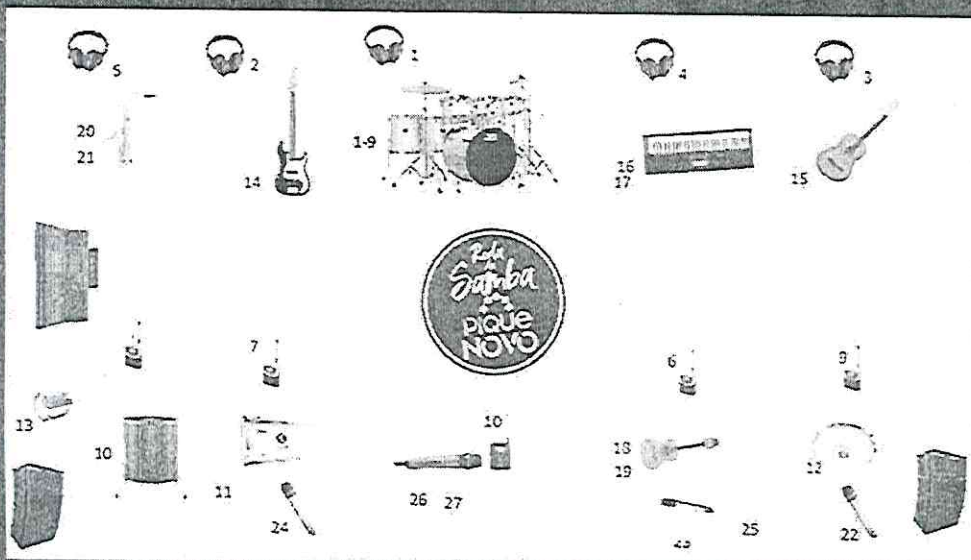
10 CABOS XLR

15 PEDESTAIS

1 MESA DE SOM M7 OU LS9 DA YAMAHA

OPS - SOLICITAMOS MAIS 2 CARREGADORES
PARA AUXÍLIO DA PRODUÇÃO

CONTATO - TÉCNICO:
(21) 98360-9664
MARKINHOTEC50M@GMAIL.COM



A
946/28
27
2

946
24
27

MUITO OBRIGADO!

A PIQUE PRODUÇÕES E O GRUPO PIQUE NOVO VEM DESDE JÁ AGRADECER A ATENÇÃO E O INTERESSE NA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO.

CERTAMENTE SERÁ UM SUCESSO E UM ENORME PRAZER.

COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OS ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER DÚVIDAS QUE POSSAM SURGIR.

ATT.

PIQUE PRODUÇÕES

(21) 96463-5946

LÉO SINTONIA

(22) 99793-6657

ROMULO SIQUEIRA

piQue
PRODUÇÕES

A
946/23
18
B

946
25
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 946/2023

Data: 09 / 02 / 23

Folha: 86

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 946/2023 | Empenho: 550 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2050 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 CULTURA
 Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
 Ação: 2455 Calendário de Eventos Culturais
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso III, Lei 8.666
 Contrato: 23/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 190.000,00	Valor do Empenho 40.000,00	Saldo Atual Dotação 150.000,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 21566 GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA
 C.N.P.J.: 19.353.932/0001-46 R.G.: Endereço: Embaixador Abelardo Bueno bloco 1 loja 106
 I.M.: I.E.: Bairro: barra da tijuca
 Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Termo de Contrato nº 23/2023 - para contratação de show artístico do grupo Pique Novo para o carnaval, no dia 17 de fevereiro de 2023.

Data do Empenho: 09/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2046559	Contratação de Show artística do Grupo Pique Novo para o Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	DIÁRIA	1,00	40.000,00000000	40.000,00000000
Total:					R\$40.000,00	

VALOR: R\$40.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quarenta mil reais

Michele Souza
 Assessor I
 Kessiane Leite Rodrigues
 Assessor I
 Thiago Silva Marques
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 MATRÍCULA 3798



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965141-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/185041-9

16/09/2020 14:42:03

JUCERJA

Último arquivamento:

00003153105 - 07/02/2018

NIRE: 33.2.0965141-2

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Boleto(s): 103483165

Hash: 149881F2-6B95-4552-A779-AD4F9E79FA40

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

16/09/2020

Data

Nome:	Carle Silva do Nascimento
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2124652900
E-mail:	carlencascimento@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/09/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/185041-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

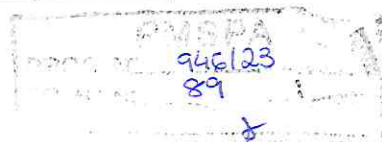
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA



IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro - CEP. 21.940-170 – RJ, portador da carteira de identidade nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF, sob o nº 028.173.257-45.

DILSON SCHER NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26.06.1992, músico, residente e domiciliado à Rua Henrique Lacombe nº 289 – Aptº 301 – Jardim Guanabara – CEP. 21.940-240 – Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 146.888.997-42.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sede nesta capital à Avenida Julio de Sá Bierrenbach Alm nº 65 – BLC 4 / SALAS 221 E 222 - Jacarepaguá – CEP. 22.775-028 – Rio de Janeiro – RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.2.0965141-2 em 02.12.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 19.353.932/0001-46, com última alteração contratual arquivada sob o nº 00003153105 em 07/02/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

O sócio **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, acima qualificado e possuidor de 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, vende o total de 10.000 (Dez Mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) a sociedade admitida **IGH HOLDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, acima qualificado, vende 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) a sociedade admitida **AGM HOLDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular **ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490, acima qualificado, vende 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos) a sociedade admitida **DSN HOLDING EIRELI**.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom of the page.

946/23
90
Y

pessoa jurídica de direito privado com sede na sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular **DILSON SCHER NETO**, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, acima qualificado e vende 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) a sociedade admitida **CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Julio de Sá Bierrenbach (Alm), nº 200, Bloco 1ª, Sala 129A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-028, sob o nº NIRE 336.0084719-2 e CNPJ sob o nº 33.963.086/0001-07, neste ato representado por seu sócio titular **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 01/05/1991, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada Barra da Tijuca, nº 3570, PV Obras, It10, Quadra 01, Itanhangá, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP. 22.641-005, acima qualificado.

O sócio **DILSON SCHER NETO**, acima qualificado e possuidor de 20.000 (Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, vende sua totalidade de 20.000 (Vinte Mil) cotas, pelo preço certo e ajustado de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) a sociedade admitida **DSN HOLDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular **DILSON SCHER NETO**, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ, acima qualificado, dá aos adquirentes plena, rasa, geral e irrevogável quitação por si, seus herdeiros e/ou sucessores por nada ter a receber com relação as cotas ora transacionadas. Fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	22.500	R\$22.500,00
IGH HOLDING EIRELI	20	10.000	R\$10.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	10.000	R\$10.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	7.500	R\$7.500,00
TOTAIS	100	50.000	R\$ 50.000,00

SEGUNDA:

A sociedade resolve alterar o endereço da sede passando neste ato para Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1.111 – Bloco 1 – Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775-039 – RJ.

TERCEIRA:

A sociedade resolve neste ato alterar o seu objetivo social para: Produção musical, agências de notícias, agência de publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção de dança, produção teatral, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, estúdios cinematográficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e atividade de gravação de som e de edição de música.

946/23
91
X

QUARTA:

A sociedade resolve aumentar o seu capital social, passando neste ato para o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, representados por R\$ 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	45.000	R\$45.000,00
IGH HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	15.000	R\$15.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$100.000,00

QUINTA:

A sociedade decide alterar a razão social para **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA.**

SEXTA:

A sociedade a partir deste ato passará a utilizar o nome fantasia de: **GH MUSIC**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

DSN HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na sede na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.776-070 – RJ, sob o nº NIRE 336.0090387-4 e CNPJ sob o nº 34.922.357/0001-49, neste ato representado por seu sócio titular **DILSON SCHER NETO**, Brasileiro, solteiro, músico, nascido em 26/06/1992, portador da carteira de identidade nº 24.823.192-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 146.888.997-42, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península nº 550, APT 1505, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070 – RJ.

AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IGH HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170, sob o nº NIRE 332.0965141-2 e CNPJ sob o nº 34.821.820/0001-66, neste ato representado por seu sócio titular **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1974, portador do RG nº 08953700, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.173.257-45 residente e domiciliado à Rua Francisco da Costa nº 25, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-170.

946123
92
Y

AGM HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940-490, sob o nº NIRE 336.0089850-1 e CNPJ sob o nº 34.821.329/0001-35, neste ato representado por seu sócio titular **ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/02/1979, portador do RG nº 124831678, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.675.787-40 residente e domiciliado à Rua Alberto Maranhão nº 99, Aptº 303, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.940.490.

CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Julio de Sá Bierrenbach (Alm), nº 200, Bloco 1ª, Sala 129A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP. 22.775-028, sob o nº NIRE 336.0084719-2 e CNPJ sob o nº 33.963.086/0001-07, neste ato representado por seu sócio titular **ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/05/1991, portador da carteira de identidade nº 23.081.638-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 059.156.577-37, residente e domiciliado na Estrada Barra da Tijuca, nº 3570, PV Obras, It10, Quadra 01, Itanhangá, Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP. 22.641-005.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade girará sob a denominação social de **GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA** e nome fantasia de **GH MUSIC**.

CLÁUSULA 3ª:

A sociedade terá a sua sede estabelecida à **Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 1.111 – Bloco 1 – Loja 106 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775-039 – RJ**, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial em todo território nacional. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª:

A sociedade terá como objetivo social: **Produção musical, agências de notícias, agência de publicidade, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção de dança, produção teatral, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e**

M

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25446A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



lazer não especificadas anteriormente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, estúdios cinematográficos, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e atividade de gravação de som e de edição de música.

946123
93
*

CLÁUSULA 5ª:

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (CemMil Reais), representado por 100.000 (CemMil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada umatotalmente integralizados em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
DSN HOLDING EIRELI	45	45.000	R\$45.000,00
IGH HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
AGM HOLDING EIRELI	20	20.000	R\$20.000,00
CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	15	15.000	R\$15.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sociedade é restrita ao valor de suas cotas, em virtude da integralização total do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 6ª:

As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios cotistas será lícito alienar, ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, que deverá interferir como anuente no instrumento especial de cessão de venda ou transferência, sendo-lhe garantido o direito de preferência, que poderá ser exercido na hipótese de valer este direito.

CLÁUSULA 7ª:

Segundo remissão do Art. 1.054 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002 ao Art. 997 da citada legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª:

A administração da sociedade e o uso da empresa será exercida pelos sócios **IGOR LUDWIG MATTOS FARIA, DILSON SCHER NETO, ANDRIWS GUEDES DE MORAES CORREIA e ARTHUR DE CARVALHO MATTOS**, acima qualificados, podendo assinar isoladamente, mas so mente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibido a sua utilização em Avais, Endossos, Fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe

AM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA 9ª:

A movimentação de contas bancárias, como assinatura e endosso de cheques, saques e outros instrumentos similares para crédito em conta bancária da sociedade poderá ser efetuado pelos sócios isoladamente.

CLÁUSULA 10ª:

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de cada uma no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou prejuízos futuros. A distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante ao acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 11ª:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª:

Os sócios administradores farão jus a retirada de Pro-Labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª:

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito, ser substituído por um de seus herdeiros ou sucessores mediante concordância do sócio remanescente, ou será levantado um balanço patrimonial para apuração de seus haveres que deverão ser pagos em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sem correção.

CLÁUSULA 14ª:

Os sócios já qualificados anteriormente, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da ordenação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.




CLÁUSULA 15ª:


Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro foro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem assim, em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, levando à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para o devido arquivamento, a fim de produzir seus devidos e legais efeitos.


Rio de Janeiro, 18 de Março de 2020.



IGOR LUDWIG MATTOS FARIA


DILSON SCHER NETO



DSN HOLDING EIRELI
(Dilson Scher Neto)



IGH HOLDING EIRELI
(Igor Ludwig Mattos Faria)


AGM HOLDING EIRELI
(Andriws Guedes de Moraes Correia)


CHEWBACCOS PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Arthur de Carvalho Mattos)

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR OLIVEIRA FERREIRA
CRC-RJ. 049.606-0/4


FLAVIO ELIAS PINHEIRO BOCHORNEY
DETRAN/RJ. 123250805

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Ofício de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUA** 088906
 Rua das Bandeirinhas, 200 - Lote C e D - Jacarepá - RJ - CEP 22710-970 - Tel: (21) 2445-8769
 AE 664112

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
DILOSO SCHER NETO

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Em test. da verdade

Conf. por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE

Emolumentos R\$ 5,99 Fundos R\$ 2,4 Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24888-RTB
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>



946/23
 26
 *

Ofício de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUA** 088906
 Rua das Bandeirinhas, 200 - Lote C e D - Jacarepá - RJ - CEP 22710-970 - Tel: (21) 2445-8769
 AE 664108

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ANDRIS GUDES DE MORAES CORREIA

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Em test. da verdade

Conf. por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE

Emolumentos R\$ 5,99 Fundos R\$ 2,4 Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24895-REU
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>



Ofício de Notas **CARTÓRIO DE JACAREPAGUA** 088906
 Rua das Bandeirinhas, 200 - Lote C e D - Jacarepá - RJ - CEP 22710-970 - Tel: (21) 2445-8769
 AE 664098

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
IGOR LUDWIG MATTOS FARIA

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2020. Em test. da verdade

Conf. por

BRUNO MARINHO - ESCRIVENTE

Emolumentos R\$ 5,99 Fundos R\$ 2,4 Total R\$ 8,40

Selo: EDNL24882-RLG
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA AA888411
 Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de
ARTHUR DE CARVALHO MATTOS

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020

BARBARO DE MORAES GECIANNO - ESCRIVENTE - Matr. 94-5879
 Emolumentos R\$ 5,99 - T.J. Fundos R\$ 2,43 - Total R\$ 8,42

Selo(s): EDLA28419-RYN
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

946123
97

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000166259

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.353.932/0001-46
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 247 Alteração de capital social
- 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ
- 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ86297628 - 19353932000146

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

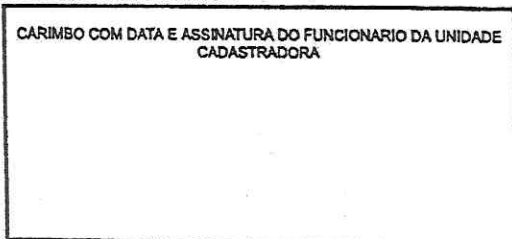
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME IGOR LUDWIG MATTOS FARIA	CPF 028.173.257-45
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



07. RECIBO DE ENTREGA





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

DIÁRIA
 9461 23
 98

CERTIFICO QUE O ATO DA GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, NIRE 33.2.0965141-2, PROTOCOLO 00-2020/185041-9, ARQUIVADO EM 17/09/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003935492, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL

POR:

CPF/CNPJ	Nome
013.946.137-09	CARLE SILVA DO NASCIMENTO



17 de setembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

Nome Novo: GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA

NIRE: 332.0965141-2 Protocolo: 00-2020/185041-9 Data do protocolo: 16/09/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2020 SOB O NÚMERO 00003935492 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CB6BA5C4869E6D714E0C2E1B7466BBF272C0FD63211033ED58B9BF22CC25448A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos nºs 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

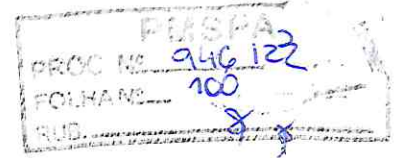
São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL=

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL=



Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais órgãos de sua dependência, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 3.520.766,17 (três milhões, quinhentos e vinte reais, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7128/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 76/2022. **PARTES:** PMSPA e A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipalizada Vital Brasil, localizada no bairro Ponta do Ambrósio, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor da construção de R\$ 572.589,15 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) para o valor global de R\$ 710.185,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais), resultante de um valor aditado de R\$ 139.025,10 (cento e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e dez centavos), significando um percentual de acréscimo de 24,28%, e o valor de itens reduzidos de R\$ 1.429,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 0,25% e o valor da reforma de R\$ 438.816,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e onze centavos) para o valor global de R\$ 614.640,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), resultante de um valor acrescido de R\$ 216.970,83 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), significando um percentual de acréscimo de 49,44% e o valor de itens reduzidos de R\$ 41.147,45 (quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 9,38%, totalizando assim R\$ 1.324.825,04 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) o valor do contrato após o aditivo. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso IV, Artigo 65, I, "a" e "b" c/c art. 65, §1º todos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 7180/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 30/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 126/2022. **PARTES:** PMSPA e CONSTRUTORA COPAF LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de drenagem e pavimentação às margens da Rodovia no bairro Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e execução dos serviços, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e Plantas, que são partes integrantes do contrato originário. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 13364/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 946/2023. Objeto: Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023. **Contratado:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ: 19.353.932/0001-46. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 952/2023. Objeto: Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023. **Contratado:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.025.989/0001-37. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 947/2023. Objeto: Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023. **Contratado:** GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, CNPJ: 30.029.219/0001-84. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2023. **PARTES:** PMSPA e GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA. **OBJETO:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 946/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2023. **PARTES:** PMSPA e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **OBJETO:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 952/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2023. **PARTES:** PMSPA e GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA. **OBJETO:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 947/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques, Jardins e logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 11674/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023". **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 12163/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2023. **PARTES:** PMSPA e MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 6840/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/02/2023.

Inexigibilidade ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 14:52. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ⓘ

1277493

Processo * ⓘ

946/2023

Tipologia * ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor * ⓘ

RS

40.000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III ▾

Data da Publicação ⓘ



10/02/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Oficial do Município

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? * ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ⓘ

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ⓘ

111.873.577-31

Nome * ⓘ

Thiago Silva Marques

Data do Ato * ⓘ



09/02/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

111.873.577-31

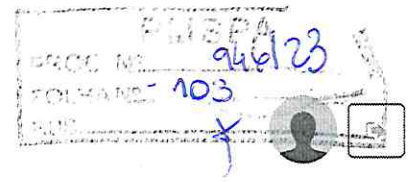
Nome ⓘ

Thiago Silva Marques

Data da Ratificação



09/02/2023

Inexigibilidade ?[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **16/02/2023 14:52**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

[☰ 2- Lote/Itens](#)

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
🔍	1	Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023.	1	serv	R\$ 40.000

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#) [≤](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

946/23
104
8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

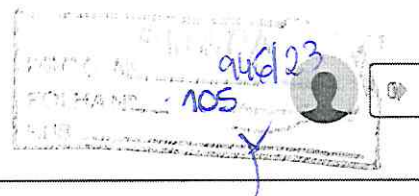
Ato Enviado desde 16/02/2023 14:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422160-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	946/2023
Objeto:	Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
exigibilidade 02-2023 processo 946-23 - Show Pique Novo Cultura_assinado_16022023025255.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/02/2023 14:54



Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ⓘ

380887

Nº Contrato (com ano) * ⓘ

23/2023

Nº Processo Administrativo * ⓘ

946/2023

Tipo de Contrato * ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ * ⓘ

19.353.932/0001-46

Nome / Razão Social * ⓘ

GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA L

Objeto * ⓘ

Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

Tipo de Moeda * ⓘ

Real ▾

Valor * ⓘ

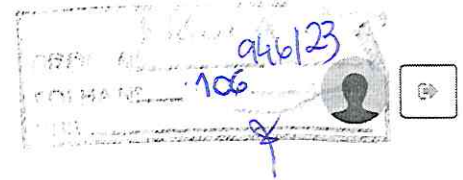
40.000,00

Data Assinatura * ⓘ

📅 09/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾



Contrato

-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Igor Ludwig Mattos Faria	028.173.257-45	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



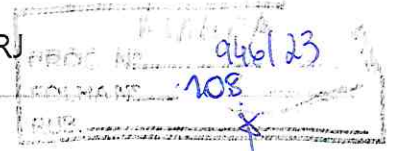
Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR D...	149.116.157-45	07/02/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEI...	131.103.747-06	07/02/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 16/02/2023 15:13. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422184-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	23/2023
Processo Administrativo:	946/2023
Objeto:	Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 23-2023 - Processo 946-2023 -GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA_assinado_16022023030701.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/02/2023 15:13